



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
POSTO DE ATENDIMENTO A ESTRANGEIRO - PAE/DPF/SJK/SP

NOTIFICAÇÃO

Processo: **08505.008513/2025-56**

Interessado(a): **JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE FIGUEIREDO**

1. Fica o(a) senhor(a) **JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE FIGUEIREDO**, nacionalidade PORTUGUESA, RNM G090687F, **NOTIFICADO(A)** da decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, podendo apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no e-mail umig.sjk.sp@pf.gov.br ou pessoalmente no Posto de Atendimento ao Migrante, localizado no Aeroporto Internacional de São José Dos Campos, Rua Doutora Tânia Lis Tizzoni Nogueira, S/Nº, Parque Martin Cererê, São José Dos Campos/SP, Cep: 12227-000.

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 23/04/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145747629&crc=DDC0E701.
Código verificador: **145747629** e Código CRC: **DDC0E701**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **PAE/DPF/SJK/SP**

Processo: **08505.008513/2025-56**

Interessado: **JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE FIGUEIREDO**

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de **JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE FIGUEIREDO**, visando à averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência, bem como ter se ausentado do país por período superior à 02 (dois) anos, nos termos do art. 135, inciso I e III, do Decreto nº 9.199/17 c/c art. 33 da Lei nº 13.445/17.

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Relatório PAE/DPF/SJK/SP (SEI nº 145510802), cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO a perda** da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, em razão de ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência e por ter se ausentado do país por período superior à 02 (dois) anos sem apresentação de justificativa plausível, nos termos do art. 135, inciso I e III, do Decreto nº 9.199/17.

Retorne-se o presente processo à **PAE/DPF/SJK/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional**, em 16/04/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145534149&crc=F40C4814.
Código verificador: **145534149** e Código CRC: **F40C4814**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
POSTO DE ATENDIMENTO A ESTRANGEIRO - PAE/DPF/SJK/SP

RELATÓRIO – PERDA/CANCELAMENTO – SEM DEFESA APRESENTADA

Processo: **08505.008513/2025-56**

Interessado: **JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE FIGUEIREDO**

1. Trata-se de expediente iniciado em razão da **Comunicação do 2º Oficial de Registro Civil de Taubaté (65694831)**, informando que o (a) imigrante **JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE FIGUEIREDO**, de nacionalidade PORTUGUESA, nascido(a) em 31/01/1987, se divorciou da esposa brasileira.

2. Pesquisas realizada nos Sistemas da Polícia Federal indicam que **JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE FIGUEIREDO** obteve residência em 19/11/2014- **RNM nº G090687F (ATIVO)** (65658006), com amparo número Amparo Legal 251 - ART 75 II LEI 6815/80 E/OU RN 108/2014 - Reunião Familiar. Sua carteira possui validade até 19/11/2023 e seu movimento migratório registrado em sistema (66641163), consta uma **saída do país em 22/12/2014, sem retorno**, permanecendo ausente de nosso País por 10 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s) (prazo superior a dois anos), tendo como último movimento registrado uma SAÍDA em 22/12/2014.

3. O Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo/SP, instaurou procedimento para perda da autorização de residência, conforme Portaria nº 76707905, preenchidos os requisitos legais, foi feita a notificação do imigrante através de e-mail, documento nº 79593864, e através do sítio da Polícia Federal, documento nº 142354770, para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017.

4. A parte interessada não apresentou defesa no prazo ora mencionado.

5. Diante dos fatos acima narrados, sugiro a decretação da perda da autorização de residência de **JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE FIGUEIREDO**, tendo em vista **Cessação do fundamento que embasou a autorização de residência e por ter ultrapassado o prazo permitido fora do país e não tendo apresentado justificativa**, conforme arts. 135-I e III, do Decreto nº 9.199/2017.

6. Encaminhe-se, pelas vias hierárquicas, ao Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional para apreciação e decisão.

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 07/04/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145510802&crc=FD096E1D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145510802&crc=FD096E1D).

Código verificador: **145510802** e Código CRC: **FD096E1D**.